

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Saúde é sinônimo de vida. É fator imprescindível para que o homem viva bem e com qualidade. É o estado do que é são ou de quem tem as funções orgânicas no seu estado normal. Portanto, extrema importância devemos dispensar a esta questão.

Hoje, numa sociedade voltada para o visual, tendente apenas aos apelos da moda, ao sensual e ao estético, algumas regras fundamentais e essenciais inerentes à preservação da saúde são esquecidas pelas pessoas, dando margem a práticas duvidosas de “embelezamento” contínuas.

Em nome de um padrão único de vaidade e beleza imediatas, mulheres e até mesmo homens vão atrás de clínicas de bronzeamento artificial, às vezes a baixo custo, sem pensar nos riscos, como lesões na retina, queimaduras, envelhecimento precoce e câncer de pele, como indicam especialistas no assunto.

Basta possuir alguns documentos e atender aos quesitos exigidos das prestadoras de comércio e serviços para se abrir uma clínica de bronzeamento. A partir daí é só comprar uma ou mais câmaras importadas, que vêm acompanhadas de uma lista com as principais medidas de potência e tempo máximo de duração regulados por normas internacionais.

Muitos mitos, verdades e mentiras existem sobre o bronzeamento artificial. Especialistas na área esclarecem que:

- “Tomar sol faz mal a saúde”. MENTIRA!

Pelo contrário, independentemente dos cuidados que se deve ter com o sol, o mínimo de exposição diária à luz solar, de 15 a 30 minutos, ajuda o organismo a produzir vitaminas e absorver o cálcio necessário.

- “Uma pessoa que toma antibiótico pode sofrer danos com o bronzeamento natural ou artificial”. VERDADE!

Há certos medicamentos que são fotossensibilizantes e tendem a alterar algumas defesas do organismo.

- “Tomar sol ou fazer bronzeamento artificial são a mesma coisa”. MENTIRA!

Cuidado! Segundo o especialista Rogério Izar, 30 minutos na câmara correspondem a um dia inteiro debaixo do sol.

-2-

- “Menores não devem se submeter ao bronzamento artificial”. VERDADE!

Dentre alguns critérios propostos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde, menores de 16 anos estão proibidos de frequentar as câmaras de bronzamento. Já quem tiver entre 16 e 18 anos deve apresentar uma autorização assinada por seus responsáveis.

- “Não há nenhum problema em fazer mais de uma sessão de bronzamento por dia ou tomar sol depois dela”. MENTIRA!

Nem pensar. Fazer mais de uma sessão ou tomar sol no mesmo dia causa um efeito de sobreposição capaz de aumentar a incidência de manchas na pele.

- “Os autobronzeadores não possuem contra-indicações”. VERDADE!

As substâncias químicas contidas em suas fórmulas produzem os mesmos efeitos que a queratina. As únicas inconveniências serão as falhas que podem aparecer na pele, em função de uma aplicação não-uniforme.

- “Tanto faz usar protetor ou bronzeador”. MENTIRA!

Não. A diferença está exatamente na baixíssima proteção oferecida pelo bronzeador, ao contrário do protetor que, a partir do fator 15, tende a proteger mais a pele.

- “O bronzamento tem de ser gradual”. VERDADE!

Isso vale tanto para os raios solares quanto para os artificiais.

Conforme declarações dadas ao Jornal O Sul, em data de 1º de outubro de 2002, terça-feira, pela Dra. Miriam Pargendler, dermatologista, temos que “os raios das cabines artificiais facilitam o desenvolvimento do tipo mais grave de câncer de pele”. Ela diz ainda que o bronzamento artificial provoca o envelhecimento e queimaduras na pele. “Tendem a aparecer manchas e sinais. É a partir desse último sintoma que o câncer se desenvolve e pode levar até a morte”. Os olhos, se não forem bem protegidos, também podem ser atingidos. Lesões na córnea podem levar até a cegueira.

Os raios artificiais penetram de forma mais profunda. É depois de 20 anos que o câncer pode se desenvolver. “Isso depende da cor da pele da pessoa e da frequência que ela se expõe ao bronzamento artificial”. E completa: “quem tem pele clara, tem mais riscos de desenvolver a doença”.

Sabe-se que o bronzamento artificial, mesmo feito com moderação, também causa danos, considerando-se que os efeitos são acumulativos e só aparecem a longo prazo. Além disso, se a câmara não estiver bem higienizada poderá causar infecções.

A diferença entre bronzamento natural e artificial é a sensibilidade. Fator a ser considerado no sentido de que, quando uma pessoa está na praia ou no clube, ela pode reconhecer a quantidade de sol adequada para a sua pele por meio da ardência. Na câmara, essa reação sofre interferências, a ponto de aparecer irritações imperceptíveis.

-3-

Para restringir o funcionamento das câmaras de bronzamento, alertar a população sobre seus riscos e impor penalidades aos estabelecimentos, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), órgão do Ministério da Saúde, está elaborando um conjunto de normas para divulgar ao público.

“Como autoridade regularizadora, nos preocupamos em esclarecer à sociedade os riscos do bronzamento artificial e aos profissionais a metodologia de trabalho e informações que seus clientes devem obter. Consciente dos malefícios, caberá a cada pessoa escolher se deve ou não fazer, já que é um ato voluntário”, disse o médico sanitário Cláudio Maierovitch, que compõe a equipe de representantes da Anvisa.

Para o dermatologista Marcus Maia, coordenador do Programa Nacional de Controle do Câncer da Pele, que acompanha a elaboração de normas da Anvisa, o problema não está nas cabines de bronzamento, mas no conjunto de riscos que trazem a longo prazo. Ainda, segundo o dermatologista, a intenção é priorizar a obrigatoriedade de avaliação médica antes do início das sessões, e a assinatura, por parte do cliente, de um termo de compromisso que o alerte sobre os perigos. Acredita o médico que, conseguindo-se excluir o grupo de risco, já será um grande progresso.

Comenta ainda o sanitário que, embora o câncer de pele seja o mais frequente, com 25% dos casos de tumor diagnosticados pelo Inca (Instituto Nacional do Câncer) no Brasil, alega que o processo de acumulação de danos impede que se calcule, com precisão, a quantidade de casos de doença de pele proveniente dos raios de luz artificial ou natural.

Possíveis danos à saúde com bronzamento artificial são discutidos por dermatologistas, quando pessoas apresentam seus depoimentos reclamando terem sido vítimas de algum dano após a prática de tal processo.

Danos como o envelhecimento precoce e o câncer de pele são resultados de um processo abusivo de exposição à luz artificial ou natural, mas são mais danosos em pessoas que pertencem ao chamado grupo de risco, já supracitado, ou seja, que são mais claras, têm sardas ou pintas, dificuldades para se bronzear e possuam casos de doença de pele na família.

O médico Rogério Izar, especialista em câncer de pele do Hospital do Câncer de São Paulo, afirmou que, até mesmo para pessoas morenas e negras, que têm pele mais resistente, o ideal é evitar abuso ao sol ou a câmaras de bronzamento, que ainda não dispõem de um controle governamental para o teste das lâmpadas que transmitem radiação.

“Não há leis que limitem a quantidade de raios ultravioleta A (responsáveis pela coloração imediata da pele) e B (importante para a durabilidade da cor adquirida). Mesmo que houvesse, é importante que a pessoa saiba que os padrões de medição podem não condizer ao seu histórico de vida ou antecedentes.”

-4-

Em face das considerações supramencionadas sobre a prática do bronzeamento artificial, devem ser tomados cuidados no sentido de diminuir os riscos à saúde, como os seguintes:

- fazer uma avaliação com um dermatologista ou clínico geral que não tenha vínculo com a clínica, antes de frequentá-la;
- não iniciar as sessões enquanto estiver tomando medicamentos fotossensibilizantes (antibióticos, corticóides e ácidos) ou possuir lesões;
- observar a higiene do local;
- usar sempre óculos protetores;
- buscar clínicas que possuam profissionais capazes de expor os riscos;
- elaborar históricos dos clientes e registrar a quantidade de sessões (apenas por um dia, segundo especialistas).

Retomando o conceito “saúde”, direito social de todo cidadão, amparado pela Constituição Federal, impõe-se a necessidade de normatização da matéria em pauta, pelo que apresentamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2002.

ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Obriga as clínicas e estabelecimentos similares que realizam bronzeamento artificial a colocarem avisos em suas dependências, alertando os usuários de que a exposição aos raios ultravioletas pode causar danos à saúde, inclusive câncer, e dá outras providências.

Art.1º Ficam as clínicas e os estabelecimentos similares que realizam bronzeamento artificial e congêneres, situados no Município, obrigados a colocar avisos em suas dependências, em locais visíveis, alertando os usuários de que a exposição aos raios ultravioletas pode provocar riscos à saúde, inclusive câncer, devendo ainda distribuir entre os usuários material informativo concernente aos possíveis danos, com esclarecimentos sobre câncer de pele, o que causa e como pode ser evitado.

Art.2º Os estabelecimentos em geral que oferecem serviço de bronzeamento artificial ficam obrigados a treinar seus empregados a operarem o aparelho das câmaras de bronzeamento.

Art. 3º Jovens com idade entre dezesseis e dezoito anos só poderão utilizar o serviço com a autorização do responsável.

Art.4º Todos os que se submeterem à prática do bronzeamento artificial deverão apresentar aos estabelecimentos que oferecem esse serviço parecer médico onde constará se o paciente está apto a receber a radiação.

Art.5º O não-cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeita os estabelecimentos infratores ao pagamento de multa no valor de 1.000 UFMs (mil Unidades Financeiras do Município).

Art.6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.